

Boletim ^{de} Serviço



SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA

Vice-reitor

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 31 (TRINTA E UMA) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

COMUNICADO IEAR.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, GABR, PROPPI,SCS.....03

PARTE 2

DESPACHOS E DECISÕES

CPTA, SCAD/DDV/CRL/DAP.....020

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

CMM, TCE, GGP, CPS.....022

SEÇÃO IV

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE TCC – ICEX.....027

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

COMUNICADO N.º 01

A Comissão Eleitoral Local, instituída pela DTS IEAR nº 08 de 22 de maio de 2015, de acordo com a Resolução CUV nº 104/97, **comunica** que foi inscrita uma única chapa para eleição de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Licenciatura em Pedagogia no Instituto de Educação de Angra dos Reis.

Chapa 01: Professora **SILMARA LÍDIA MARTON**, SIAPE nº1495256, como Coordenadora e professora **LUCIANA PIRES DE SÁ REQUIÃO**, SIAPE N°1544977, como Vice- Coordenadora.

Angra dos Reis, 08 de janeiro de 2016

MARIA ONETE LOPES FERREIRA
Presidente da Comissão Eleitoral Local

#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 50.678 de 26 de novembro de 2013.

EMENTA: Retificação de Portaria de Concessão de Progressão por Mérito Profissional.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar** sem efeito a Portaria 49.290 de 29/04/2013, publicada no BS/UFF nº 067 de 13/05/2013.

Art. 2º - **Retificar, em parte, a Portaria nº 37.551 de 13/11/2007** que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 190 de 27/11/2007, **alterando o padrão de vencimento da servidora NEIDE GOMES DA SILVA**, mat. **SIAPE 311524**, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome		Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
					De	Para	
311524	NEIDE GOMES DA SILVA		Auxiliar em Administração	C	13	14	01/09/20 07

Art. 3º - **Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 40.203 de 28/05/2009** que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 105 de 01/07/2009, **alterando o padrão de vencimento da servidora Neide Gomes da Silva**, mat. **SIAPE 311524**, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome		Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
					De	Para	
311524	NEIDE GOMES DA SILVA		Auxiliar em Administração	C	14	15	01/03/20 09

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ROBERTO DE SOUZA SALLES
Reitor
#####

PORTARIA N.º 54.478 de 19 de agosto de 2015.

EMENTA: Retificação de Portaria de Concessão de Progressão por Mérito Profissional.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar, em parte, o anexo 2 à Portaria nº 41.645 de 04/02/2010** que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 030 de 23/02/2010, **alterando o padrão de vencimento do servidor WLADIMIR TADEU BAPTISTA SOARES**, mat. **SIAPE 6310742**, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
6310742	WLADIMIR TADEU BAPTISTA SOARES	MÉDICO-ÁREA	E	12	13	07/01/2010	07/01/2010

Art. 2º - **Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 45.705 de 30/09/2011** que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 167 de 18/10/2011, **alterando o padrão de vencimento do servidor WLADIMIR TADEU BAPTISTA SOARES**, mat. **SIAPE 6310742**, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
6310742	WLADIMIR TADEU BAPTISTA SOARES	MÉDICO-ÁREA	E	13	14	07/07/2011	07/07/2011

Art. 3º - **Retificar, em parte, o anexo 1 à Portaria nº 48.657 de 05/02/2013** que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 039 de 20/03/2013, **alterando o padrão de vencimento do servidor WLADIMIR TADEU BAPTISTA SOARES**, mat. **SIAPE 6310742**, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
6310742	WLADIMIR TADEU BAPTISTA SOARES	MÉDICO-ÁREA	E	14	15	07/01/2013	07/01/2013

Art. 4º - **Conceder Progressão por Mérito Profissional** ao servidor técnico-administrativo desta Universidade, **WLADIMIR TADEU BAPTISTA SOARES**, mat. **SIAPE 6310742**, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificaçã o	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financei ro
				De	Para		
6310742	WLADIMIR TADEU BAPTISTA SOARES	MÉDICO- ÁREA	E	15	16	07/07/20 14	24/04/20 15

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

PORTARIA N.º 54.745 de 14 de outubro de 2015.**EMENTA:** Retificação de Portaria de Concessão de Progressão por Mérito Profissional.**O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar, em parte, o anexo 2 à Portaria nº 48.300 de 19/12/2012 que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 035 de 13/03/2013, **alterando o padrão de vencimento da servidora RAQUEL PEREIRA LIMA DE PINHO**, mat. **SIAPE 1279904**, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1279904	RAQUEL PEREIRA LIMA DE PINHO	Técnico de Laboratório - Área	D	8	9	15/10/2012	15/10/2012

Art. 2º - Conceder Progressão por Mérito Profissional à servidora técnico-administrativa desta Universidade, **RAQUEL PEREIRA LIMA DE PINHO**, mat. **SIAPE 1279904**, conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1279904	RAQUEL PEREIRA LIMA DE PINHO	Técnico de Laboratório - Área	D	9	10	15/04/2014	30/03/2015

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da UFF
#####

PORTARIA N.º 54.746 de 14 de outubro de 2015.

EMENTA: Retificação de Portaria de Concessão de Progressão por Mérito Profissional.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que consta no processo n.º 23069.054281/2008-97;

RESOLVE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria n.º 50.735 de 10/12/2013** que concedeu Progressão por Mérito Profissional ao servidor técnico-administrativo desta Universidade, **VITOR ANTONIO DA COSTA CAMPOS, SIAPE n.º 2076857**, publicada no BS/UFF n.º 196 de 27/12/2013.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 54.980 de 19 de novembro de 2015.

EMENTA: Concessão de Progressão por Mérito Profissional a servidores técnico-administrativos.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no § 2º do artigo 10 da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, alterado pelo artigo 15 da Lei 11.784, de 22 de setembro de 2008, assim como o que estabelece o inciso V do § 1º do art. 8º, do Decreto 5825, de 29 de junho de 2006, e a IS/PROGEPE nº 001 de 05/08/2013 em seu art. 10 §2º;

RESOLVE:

1. **Conceder** Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos relacionados nos anexos a presente portaria, observando-se os respectivos efeitos financeiros.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

**RELAÇÃO DE SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS COM DIREITO À PROGRESSÃO POR MÉRITO PROFISSIONAL
 EXERCÍCIO ANTERIOR**

ANEXO I - UNIDADE PAGADORA: REITORIA

Anexo à Portaria 54.980, de 19 de novembro de 2015.

Mátrícula SIAPE	NOME	CARGO	Nível de classificação	Padrão de Vencimento		Vigência	Efeito Financeiro
				De	Para		
1503781	RAPHAEL HEROS GONCALVES MILITAO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	3	4	26/07/2010	11/05/2015
1503781	RAPHAEL HEROS GONCALVES MILITAO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	4	5	26/01/2012	11/05/2015
1503781	RAPHAEL HEROS GONCALVES MILITAO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	5	6	26/07/2013	11/05/2015
1503781	RAPHAEL HEROS GONCALVES MILITAO	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	6	7	26/01/2015	11/05/2015
309034	SANDRA WESTERMANN MALAFAIA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	12	13	27/06/2008	27/06/2008
309034	SANDRA WESTERMANN MALAFAIA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	13	14	27/05/2013	27/05/2013
309034	SANDRA WESTERMANN MALAFAIA	ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO	D	14	15	27/11/2014	27/11/2014

PORTARIA N.º 55.128 de 07 de dezembro de 2015.

EMENTA: Retificação de Portaria de Concessão de Progressão por Mérito Profissional.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar, em parte, o anexo 2 à Portaria nº 52.347 de 23/09/2014** que concedeu Progressão por Mérito Profissional aos servidores técnico-administrativos desta Universidade, publicada no BS/UFF nº 177 de 28/11/2014, **excluindo o nome da servidora MARCIA VERÍSSIMO DE SOUZA**, mat. **SIAPE 308769**.

Art 2º - **Retificar** a Portaria nº 49.391 de 13/05/2013 que concedeu progressão por Mérito Profissional a servidora **MÁRCIA VERÍSSIMO DE SOUZA**, mat. SIAPE nº 308769, publicada no B.S. UFF nº 083 de 07/06/2013, **corrigindo o nº da mat. SIAPE da servidora** conforme se segue:

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
308769	MARCIA VERÍSSIMO DE SOUZA	ENFERMEIRO-AREA	E	14	15	22/05/2011

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Nível de Classificação	Padrão de Vencimento		Vigência
				De	Para	
308769	MARCIA VERÍSSIMO DE SOUZA	ENFERMEIRO-AREA	E	15	16	22/11/2012

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 55.129 de 07 de dezembro de 2015.

EMENTA: Retificação de Portaria de homologação de Estágio Probatório.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - **Retificar, em parte, o anexo à Portaria nº 54.834, de 26/10/2015, publicada no BS/UFF nº 171 de 23/11/2015**, que homologa o estágio probatório de servidores técnico-administrativos desta Universidade, **alterando o cargo e o SIAPE da servidora TENESSE KELLY MORAES DE LIMA, SIAPE nº 2732521, conforme se segue:**

Matrícula SIAPE	Nome	Cargo	Vencimento do Estágio	Situação
2732521	TENESSE KELLY MORAES DE LIMA	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	07/05/2016	Aprovada

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 55.1480 de 09 de dezembro de 2015

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.050023/2015-61

RESOLVE:

1. **Declarar** vago, nos termos do inciso IX, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior, ocupado pelo servidor **RUI RIBEIRO DE CAMPOS**, matrícula SIAPE n.º 2138840, código de vaga 927426, em virtude do seu falecimento ocorrido em **08.08.2015**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

PORTARIA N.º 55.303 de 11 de janeiro de 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.0050199/2015-12

RESOLVE:

1. **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, ocupado pelo servidor **GERALDO DE OLIVEIRA SILVA**, matrícula SIAPE n.º 1877809, código de vaga 852677, **a partir de 08.12.2015**, por ter sido empossado no cargo de Professor Adjunto, na Universidade do Estado do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

PORTARIA N.º 55.304 de 11 de janeiro de 2016.

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.073323/2015-18.

RESOLVE:

1. **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **GISLEYDE SILVA SACRAMENTO**, matrícula SIAPE n.º 1949654, código de vaga 901940, **a partir de 11.12.2015**, por ter sido empossada no cargo de Administrador, no Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

PORTARIA N.º 55.305 de 11 de janeiro de 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.0050164/2015-83

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, ocupado pelo servidor **JOÃO PAULO STEFFENS**, matrícula SIAPE n.º 2251221, código de vaga 927477, **a partir de 14.12.2015**, por ter sido empossado no cargo de Estomatologia, na Universidade Federal do Paraná, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor
#####

PORTARIA N.º 55.306 de 11 de janeiro de 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.043775/2015-75

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, ocupado pela servidora **KELLY CRISTINA MOTA GONÇALVES**, matrícula SIAPE n.º 1837423, código de vaga 859783, **a partir de 16.12.2015**, por ter sido empossada no cargo de Professor do Magistério Superior, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

PORTARIA N.º 55.307 de 11 de janeiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.012409/2015-74

RESOLVE:

1- **Declarar** vago, nos termos do inciso VIII, do artigo 33 da Lei nº 8.112/90, o cargo de Assistente em Administração, ocupado pela servidora **VIVIANE CEZÁRIO BARROSO**, matrícula SIAPE n.º 2163402, código de vaga 233360, **a partir de 08.12.2015**, por ter sido empossada no cargo de Professor do Magistério Superior, na Universidade Federal do Rio de Janeiro, ressalvando o que preceitua o parágrafo 2º do artigo 20 da referida Lei.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

PORTARIA N.º 55.308 de 11 de janeiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.008561/2015-52,

RESOLVE:

1- **Retificar** a Portaria nº 55.050, de 02/12/2015, publicada no Diário Oficial da União nº 230, Seção 2, datado de 02/12/2015, **onde se lê: JACQUELINE RODRIGUES OLIVEIRA MACHERETE, leia-se: JACQUELINE RODRIGUES OLIVEIRA MACHARETE.**

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 55.309 de 11 de janeiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.079308/2015-83,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, a servidora **MARIANA COSTA DOS SANTOS**, do cargo de Nutricionista-Habilitação, matrícula SIAPE n.º 2261099, código de vaga 289153, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **26.11.2015**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

PORTARIA N.º 55.310 de 11 de janeiro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no Processo de nº 23069.020823/2014-76,

RESOLVE:

1- **Exonerar**, a pedido, o **PEDRO HERMILIO VILLAS BOAS CASTELO BRANCO**, do cargo de Professor do Magistério Superior - Adjunto, matrícula SIAPE n.º 1775591, código de vaga 854754, do Quadro Permanente desta Universidade, a partir de **11.03.2014**, nos termos do Art. 34 da Lei nº 8.112 de 11.12.90.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HEITOR SOARES DE MOURA
Decano no Exercício da Reitoria
#####

GABR, em 06 de janeiro de 2016.

No uso da competência subdelegada pela Portaria MEC 404, de 23 de abril de 2009, AUTORIZO O AFASTAMENTO DO PAÍS de:

CARLOS JOSE VIEIRA MARTINS, Professor do Mag. Superior, para intercâmbio na “Atlanta Regional Commission” e no “Hartsfield-Jackson Atlanta Regional Airport”, em Atlanta, EUA, de 18 a 30/01/2016, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.009823/2015-04).

FABIO AGUIAR ALVES, Professor do Mag. Superior, para intercâmbio na “University of California”, EUA, de 20/01 a 12/03/2016, com ônus CNPq. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.050335/2015-74).

JURGEN FRITZ STILCK, Professor do Mag. Superior, para intercâmbio no “Institute of Mathematical Science”, em Chennai, Índia, de 10 a 31/01/2016, com ônus CNPq. Dec. 1387/95, art. 1º - V. (Proc. 23069.012507/2015-10).

LUIS MARTI OROSA, Professor do Mag. Superior, para participar do “Bio-inspired Algorithms for Anomaly Detection”, em Paris, França, de 18 a 28/01/2016, com ônus limitado. Dec. 1387/95, art. 1º, § 1º. (Proc. 23069.012369/2015-61).

Alteração:

Na publicação do DOU nº 168, de 02/09/2015, seção 2, p. 29, onde se lê: “com ônus CNPq”, leia-se: com ônus limitado (bolsa da Universidade do Porto), a partir de 16/12/2015, referente a **RODRIGO FONSECA TADINI** (Proc. 23069.004391/2015-37).

Cancelamento:

Tornar sem efeito a autorização de afastamento do País publicada no DOU nº 63, de 02/04/2015, seção 2, p. 34, referente a **ELAINE SILVA MIRANDA**. (Proc. 23069.030573/2015-63).

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO

Reitor

#####

Publique-se

DANIEL CORRÊA CANECO

Divisão de Capacitação e Qualificação Docente

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPPI, Nº. 01 de 12 de janeiro de 2016.

EMENTA: Cancelamento de Edital do Curso de Pós-graduação lato sensu – Especialização em Direito Financeiro e Tributário publicado em Boletim de Serviço nº 182, em 11/12/2015.

O Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Federal Fluminense, Prof. Roberto Kant de Lima, no uso de suas atribuições e competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 52.949 de 11 de dezembro de 2014,

RESOLVE:

- 1- Considerando a publicação do Edital do Curso de Pós-graduação lato sensu – Especialização em Direito Financeiro e Tributário publicado em Boletim de Serviço publicado em Boletim de Serviço nº 182, em 11/12/2015;
- 2- Considerando que de acordo com o art. 12º da Resolução CEP/UFF nº 150/2010 do Conselho de Ensino e Pesquisa o processo de abertura de turma deve ser aprovado pelo colegiado do curso, pelo (s) departamento(s) a que estiver vinculado e pela respectiva unidade;
- 3- Considerando que na ata do colegiado da unidade da Faculdade de Direito do dia 21/09/2015 não consta a aprovação da proposta de abertura de turma;
Tornar sem efeito a publicação do Edital do Curso de Pós-graduação lato sensu – Especialização em Direito Financeiro e Tributário publicado em Boletim de Serviço nº 182, em 11/12/2015.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviços/UFF.

ROBERTO KANT DE LIMA
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SCS, N.º 01 de 12 de janeiro de 2016.

O Superintendente de Comunicação Social da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I. **Desabilitar**, a partir de 12/1/2016, a servidora **ELIZABETE DA ROCHA BANDEIRA**, matrícula SIAPE n.º 1124642 da função não remunerada de solicitante de Diárias e Passagens (SCDP).

II. **Cadastrar**, a partir de 12/1/2016, a servidora **JACQUELINE RODRIGUES OLIVEIRA MACHARETE**, matrícula SIAPE n.º 1170897 da função não remunerada de solicitante de Diárias e Passagens (SCDP).

III. **Cadastrar**, a partir de 12/1/2016, o servidor **DOUGLAS AZAREDO DIAS**, matrícula SIAPE n.º 2221998 da função não remunerada de solicitante de Diárias e Passagens (SCDP).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

AFONSO DE ALBUQUERQUE
Superintendente de Comunicação Social
#####

Parte 2:

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 001 de 08 de janeiro 2016.

EMENTA: Remoção de ofício para ajuste de lotação.

A Coordenadora de Pessoal Técnico- Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.078464/2014-46,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **MARIA DO ROSÁRIO PALMIERI**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 0308384, nível de classificação D, nível de capacitação 1, nos termos do Art. 6º da Norma de Serviço n.º 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 058, de 24/04/2013, da Seção de Registros e Freqüência – SRF/HU, vinculado ao Hospital Universitário Antonio Pedro, para quadro de pessoal da Faculdade de Medicina – CMM.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPTA, N.º 002 de 08 de janeiro 2016.

EMENTA: Remoção a pedido do servidor

A Coordenadora de Pessoal Técnico- Administrativo, no uso de suas atribuições, delegada pelo Magnífico Reitor, conforme a Portaria n.º 49.394, de 14/05/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 075, de 24/05/2013, e tendo em vista o que consta do Processo de n.º 23069.042574/2015-51,

RESOLVE:

1- **Remover** a servidora **SANDRA JANUARIO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE n.º 1837209, nível de classificação D, nível de capacitação 4, nos termos do Art. 6º da Norma de Serviço n.º 629, de 17/04/2013, publicada no Boletim de Serviço n.º 058, de 24/04/2013, da Coordenação do Curso de Graduação em Química – GGQ, vinculada ao Instituto de Química, para a Editora da UFF – EDUFF/PPI.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ALINE DA SILVA MARQUES
Coordenadora de Pessoal Técnico-Administrativo
#####

RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES Nº 464/2015 de 22 de dezembro de 2015.

SEÇÃO: SCAD/DDV/CRL/DAP

PROCESSO Nº 23069.023060/2015-04

INTERESSADO: JULIANA PEGADO BERNARDES DEFORME

ASSUNTO: Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge

DECISÃO: GAR, em 08/12/2015

Em face do que consta do processo nº 23069.023060/2015-04, concedo a servidora **JULIANA PEGADO BERNARDES DEFORME**, pertencente à categoria funcional de Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº 1944359, lotada na Faculdade de Educação, Licença por Motivo de Afastamento do Cônjuge, por prazo indeterminado e sem remuneração, nos termos do Art. 84, Parágrafo 1º, da Lei nº 8.112/90, alterada pelo Artº 1º da Lei nº 9.527 de 10.12.97.

Publique-se

UBIRAJARA PORTO DA SILVA
Substituto Eventual da Diretoria do DAP/PROGEPE

#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM, N.º. 001 de 08 de janeiro de 2016.**

O Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – **Criar**, em atendimento à indicação feita pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Cirurgia Geral da Faculdade de Medicina da UFF, e por aprovação ad-referendum desta Direção, em consonância com o disposto no Artigo 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, **a Comissão Eleitoral Local (CEL)** incumbida do Processo de Escolha do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Cirurgia Geral **para o quadriênio 2015 - 2019.**

II- **Designar** para compô-la: **a)** Os Docentes **JOSE CARLOS VIEIRA TRUGILHO**, mat. SIAPE n° 303775, Presidente da Comissão, **EDUARDO CORTEZ VASSALLO**, mat. SIAPE n° 308608 e **CARMINE MÔNACO**, mat. SIAPE n° 306960, lotados no Departamento de Cirurgia Geral e Especializada (MCG).

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSE CARLOS VIEIRA TRUGILHO
Diretor da Faculdade de Medicina

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, N.º 05 de 12 de janeiro de 2016.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1. **Transferir** o funcionário **LEANDRO VAHIA PONTUAL**, matrícula SIAPE n.º 1498056, da Escola de Engenharia para a Coordenação de Pós-Graduação em Engenharia de Química.

2. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO BENEDICTO MAINIER

Diretor da Escola de Engenharia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, N.º 06 de 11 de janeiro de 2016.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores **VITOR HUGO FERREIRA**, matrícula SIAPE n.º 1672218, **JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS**, matrícula SIAPE n.º 307121, o Técnico Administrativo **EDUARDO QUEIROZ DE FREITAS**, matrícula SIAPE n.º 1089388 e a Técnica Administrativa **TAÍS OLIVEIRA DE FREITAS**, matrícula SIAPE n.º 2147477, como Secretária, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância, com vistas à apuração dos fatos contidos no processo n.º 23069.0110073/2016-96.

2. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO BENEDICTO MAINIER

Diretor da Escola de Engenharia

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 07 de 11 de janeiro de 2016.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1. **Cessar** os efeitos da DTS TCE n.º 04/12 de 28 de fevereiro de 2012.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO BENEDICTO MAINIER
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCE, Nº. 08 de 12 de janeiro de 2016.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutária e regimentais,

RESOLVE:

1. **Transferir** o funcionário **ALEX PEREIRA DE SOUZA**, matrícula SIAPE nº 2261552, da Escola de Engenharia para o Departamento de Engenharia Mecânica.
2. Esta DTS não implicará gratificação.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

FERNANDO BENEDICTO MAINIER
Diretor da Escola de Engenharia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GGP, N.º 001 de 8 de janeiro de 2016.

EMENTA: Designa professores para compor a Comissão de Revalidação de Diploma Estrangeiro

A Coordenadora do Curso de Graduação em Psicologia, PAULA LAND CURI, no uso de suas atribuições

RESOLVE:

1. **Designar** os professores para compor a Comissão de Revalidação de Diploma Estrangeiro os seguintes professores

VIRGINIA DRESH, matrícula SIAPE 181274-5,

PAULO EDUARDO VIANA VIDAL, matrícula SIAPE 0305683-9 ,

JULIO CARLOS FIGUEIREDO, matrícula SIAPE: 0308580-4

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura

PAULA LAND CURI
Coordenadora do Curso de Graduação em Psicologia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CPS, N.º 005 de 07 de dezembro de 2015.

O Chefe do Departamento de Psicologia de Campos, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar LEONARDO PINTO DE ALMEIDA**, Professor Adjunto III, matrícula SIAPE 1780510, **ELIZABETH ELIAS CHACUR JULIBONI**, Professor Associado I, matrícula SIAPE 308103 e **FRANCISCO ESTÁCIO NETO**, Professor Adjunto II, matrícula SIAPE 6302970, para compor a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório dos docentes lotados no Departamento de Psicologia de Campos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

CRISÓSTOMO LIMA DO NASCIMENTO
Chefe do Departamento de Psicologia de Campos

#####

Visto:

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da sociedade
e desenvolvimento Regional

#####

SEÇÃO IV

REGULAMENTO PARA ELABORAÇÃO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO

CURSO DE MATEMÁTICA

O Colegiado do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas (ICEEx) da Universidade Federal Fluminense – UFF, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, resolve regimentar o Regulamento para Elaboração de Trabalhos de Conclusão de Curso, que passa a contar com a seguinte redação:

CAPÍTULO I – DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Artigo 1º - A elaboração, apresentação e aprovação de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é requisito obrigatório para obtenção do título de Bacharel em Matemática. O TCC é um trabalho individual do aluno que deverá ser apresentado sob a forma de monografia.

§1º Para elaboração do TCC é imprescindível a padronização, definida pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), por normas da Universidade Federal Fluminense e por orientações do coordenador de TCC e/ou Colegiado do Curso.

§2º O tema será escolhido pelo aluno em conjunto com seu orientador e deverá contemplar de maneira relevante em sua formulação uma das áreas de pesquisa da Matemática Pura, Matemática Aplicada, Modelagem Matemática ou Matemática Computacional. O tema deverá ser aprovado pelo coordenador de TCC na disciplina de projeto e deverá ser acompanhado durante todo o seu desenvolvimento. Caso seja necessário, o coordenador de TCC poderá solicitar ao Departamento de Matemática uma comissão, em qualquer momento, para avaliar a pertinência do tema escolhido para o TCC.

§3º O TCC poderá ser orientado por docente não pertencente a um dos departamentos que ministram aulas para o Curso de Matemática, desde que esta orientação seja aprovada pelo Colegiado do Curso.

Artigo 2º - O TCC atende aos seguintes objetivos:

- i. capacitar o aluno para a elaboração de estudos;
- ii. levar o aluno a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos adquiridos no curso;
- iii. propiciar ao aluno o contato com o processo de investigação;
- iv. contribuir para o enriquecimento bibliográfico das diferentes linhas de estudo mencionadas no Artigo 1º, estimulando a pesquisa científica articulada às necessidades da comunidade local, nacional e internacional.

CAPÍTULO II – MODALIDADES

Artigo 3º - O TCC pode se enquadrar em uma das seguintes modalidades:

- i. trabalho de revisão crítica de literatura sobre determinado tema;
- ii. trabalho de análise de determinado tema apontando ou propondo novos conceitos que melhor o elucidem;
- iii. trabalho original de pesquisa.

CAPÍTULO III – DA COORDENAÇÃO DO CURSO DE MATEMÁTICA

Artigo 4º - Compete à coordenação do Curso de Matemática:

- i. manter na Secretaria do Curso de Graduação (SAG) um arquivo com toda documentação referente a elaboração e apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso;
- ii. arquivar a versão final dos TCCs aprovados, para garantir o acesso à comunidade acadêmica;
- iii. providenciar o arquivamento e publicação, em meio digital, dos TCCs aprovados, nos Repositórios Institucionais da UFF. Casos excepcionais serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO IV – DA COORDENAÇÃO DO TCC

Artigo 5º - A Coordenação de TCC do curso de Matemática será composta por um professor permanente do curso, indicado pelo Colegiado do Curso.

§1º O coordenador de TCC também será responsável pelas disciplinas Projeto de Monografia (VGT00001) e Monografia (VGT00002).

Artigo 6º - Compete à Coordenação de TCC:

- i. registrar as notas e frequências das disciplinas Projeto de Monografia (VGT00001) e Monografia (VGT00002);
- ii. receber e encaminhar documentos das disciplinas;
- iii. orientar os alunos na escolha de professores orientadores;
- iv. definir procedimentos relativos à elaboração, acompanhamento, orientação e avaliação dos TCC;
- v. aprovar a designação de membros para as bancas examinadoras dos TCCs;
- vi. avaliar e propor alterações neste Regulamento;
- vii. convocar reuniões ordinárias e extraordinárias (envolvendo orientandos, orientadores e a Coordenação do Curso) referentes à coordenação dos TCCs;
- viii. elaborar e divulgar o calendário semestral para entrega e apresentação dos TCCs concluídos e previamente aprovados pelos orientadores, bem como organizar e divulgar a composição das bancas examinadoras;
- ix. providenciar locais e horários destinados as apresentações públicas dos TCCs;
- x. elaborar e manter atualizadas as atas e demais documentação de registro das apresentações e avaliações dos TCCs. A SAG poderá prestar suporte nestas atividades;
- xi. solicitar ao autor do TCC aprovado, após apresentação pública, uma cópia impressa da versão final, com os eventuais ajustes sugeridos pela banca examinadora, em prazo a ser estipulado pelo próprio coordenador de TCC. Solicitar, ainda, uma cópia em mídia digital (indicada pelo coordenador de TCC), ambos para posterior arquivamento;
- xii. encaminhar a versão final dos TCCs aprovados para a Coordenação do Curso;
- xiii. aprovar alteração de orientadores em casos especiais, quais sejam: mudança de linha de pesquisa, afastamento do orientador, entre outros casos que deverão ser apreciados, previamente, pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO V – DO PROFESSOR ORIENTADOR

Artigo 7º - O orientador será de livre escolha do aluno, com a concordância do mesmo. Poderá haver um coorientador, desde que aprovado pelo orientador e orientando. O coorientador pode ser de outra instituição desde que seja aprovado pela coordenação do TCC. Casos excepcionais serão decididos pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Artigo 8º - A escolha do orientador se dará em função do tema escolhido pelo aluno. Caso o professor aceite a orientação, deverá formalizá-la por meio do Termo de Orientação de TCC, que deverá ser encaminhado à Coordenação de TCC.

Artigo 9º - Para ser orientador será necessário:

i. possuir, no mínimo, o título de Mestre e deverá ser professor lotado em um dos departamentos que ministram aulas para o Curso de Matemática. Casos excepcionais deverão ser aprovados pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Artigo 10º - Compete aos orientadores:

i. assinar, manifestando sua concordância, o Termo de Compromisso de Orientação de TCC. Haverá um termo para cada Trabalho de Conclusão de Curso que aceitar orientar;

ii. orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Projeto de Pesquisa em todas as suas fases;

iii. participar, sempre que necessário, das reuniões ordinárias e extraordinárias convocadas pela Coordenação de TCC;

iv. aprovar (ou recusar) o tema e a abordagem metodológica indicados pelo aluno para o desenvolvimento do TCC;

v. analisar o projeto de TCC do aluno orientando quanto ao enquadramento nas normas do presente regulamento;

vi. observar o cumprimento de prazos estabelecidos para o desenvolvimento e para a redação do TCC;

vii. notificar a Coordenação de TCC, por meio do Termo de Encaminhamento para Apresentação de TCC, que a monografia está concluída e em condições de ser avaliada. Solicitar a coordenação de TCC a definição de data, hora e local para apresentação pública do mesmo;

viii. comunicar ao coordenador de TCC quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o mesmo tome as devidas providências;

ix. quando não for possível, por parte do orientador, dar continuidade ao processo de orientação, solicitar formalmente à Coordenação de TCC o desligamento de tal função.

CAPÍTULO VI – DO ALUNO ORIENTANDO

Artigo 11º - Para que tenha início o processo de orientação, o aluno deverá ter cursado, pelo menos, 1600 horas do Curso de Matemática e estar regularmente matriculado na disciplina Projeto de Monografia (VGT00001) do Curso de Matemática.

Artigo 12º - O aluno deverá, juntamente com o orientador, escolher o tema que deseja pesquisar e elaborar um projeto para o TCC, respeitando o artigo 1º.

§1º A reprovação do projeto de pesquisa pelo orientador acarretará na reprovação da disciplina Projeto de Monografia (VGT00001).

Artigo 13º - O aluno e o orientador deverão, de modo consensual, estabelecer a rotina de orientação.

§1º Para que se tenha início a elaboração do TCC, o aluno deverá estar regularmente matriculado na disciplina Monografia (VGT00002) do Curso de Matemática.

Artigo 14º - A elaboração do TCC é de inteira responsabilidade do aluno. No entanto, o disposto neste artigo não exime o orientador de suas atribuições específicas, detalhadas no Artigo 10º deste Regulamento.

§1º O não cumprimento, pelo aluno, de seus deveres em relação a proposta de pesquisa poderá acarretar sua reprovação na disciplina Monografia (VGT00002).

§2º O aluno é responsável pela autenticidade e pela originalidade de seu trabalho. Portanto, deverá informar-se sobre os princípios éticos da escrita acadêmica, notadamente em relação ao conteúdo da Cartilha sobre Plágio Acadêmico da UFF.

Artigo 15º - O processo de orientação poderá ser interrompido pelo aluno, por meio de documento escrito, que deverá informar à Coordenação de TCC as razões da interrupção. Mediante a formalização, a Coordenação de TCC indicará outro professor para orientação.

Artigo 16º - Compete ao Aluno-orientando:

- i. comparecer às reuniões, cujos temas estejam relacionados ao TCC, sejam elas convocadas pela Coordenação de TCC ou pelo professor orientador;
- ii. manter contato regular com orientador, afim de submeter o trabalho parcialmente realizado à avaliação e receber orientações necessárias à continuidade das atividades de pesquisa;
- iii. cumprir os prazos definidos pelo orientador para a realização do plano de trabalho e/ou cronograma de atividades, bem como, cumprir os prazos definidos pela Coordenação de TCC;
- iv. atender as sugestões do orientador e as normas deste Regulamento no que concerne ao processo de elaboração e apresentação do TCC;
- v. apresentar e defender seu TCC perante a Banca Examinadora, em dia, hora e local estabelecidos pela Coordenação de TCC do Curso de Matemática;
- vi. entregar as cópias do TCC aos membros da Banca Examinadora no prazo estabelecido pela Coordenação de TCC, respeitando o mínimo de 20 dias anteriores a data da defesa;
- vii. entregar à Coordenação de TCC o documento final, completo e corrigido, com eventuais ajustes sugeridos pela banca. O documento deverá ser disponibilizado:
 - a) cópia física, dentro das normas estabelecidas pela Coordenação de TCC;
 - b) mídia digital, indicada pelo coordenador de TCC, no formato Portable Document Format (PDF) e identificado (com o nome completo do aluno, o número de matrícula, o curso e o ano de conclusão).

CAPÍTULO VII – DA BANCA EXAMINADORA E DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Artigo 17º - Todo TCC deverá ser avaliado por uma Banca Examinadora em processo de defesa pública, no qual o aluno deverá apresentar sua pesquisa e se submeterá a arguição da banca.

Artigo 18º - A Banca Examinadora deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) membros: o orientador, o coorientador (caso tenha coorientação) e dois professores não orientadores, sendo pelo menos um membro do departamento de Matemática.

§1º O orientador do TCC poderá convidar um membro externo à UFF para composição da Banca Examinadora, desde que este seja aprovado pelo coordenador de TCC e/ou Colegiado do Curso.

§2º O orientador do TCC designará um professor como suplente da banca examinadora, não sendo necessária sua participação, exceto no caso de ausência de um dos membros.

§3º A banca será presidida pelo Professor Orientador.

Artigo 19º - A deliberação da Banca Examinadora quanto ao resultado da defesa pública será secreta. A nota final deverá ser obtida, preferencialmente, por consenso. Não havendo consenso, a nota final será resultante da média aritmética das notas individuais.

§1º O resultado da defesa pública poderá ser expresso de três formas: Aprovação, Aprovação Condicional e Reprovação. A nota mínima para aprovação do TCC é 6,0 (seis vírgula zero).

§2º No caso de Aprovação Condicional, a banca solicitará ao aluno alterações/correções no TCC. A nota da banca é informada considerando as alterações/correções solicitadas. O orientador será o responsável por aferir se as modificações solicitadas foram, de fato, realizadas, dentro do prazo estabelecido pela banca. A nota somente será lançada no sistema acadêmico se o orientador informar a conformidade final ao coordenador de TCC.

§3º No caso de Reprovação, o aluno não poderá apresentar o trabalho no semestre corrente, devendo matricular-se novamente na disciplina “Monografia” (VGT00002).

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 20º - No caso de alunos que venham transferidos de outras instituições, prevalecerá o disposto neste regulamento.

Artigo 21º - Os casos omissos serão resolvidos, em primeira instância, pelo Coordenador de TCC e, em última, pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Artigo 22º - Este regulamento entrará em vigor a partir da sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Matemática.

Volta Redonda, 06 de julho de 2012.

Revisado em 26 de novembro de 2015.

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do Instituto de Ciências Exatas
#####